



PODER EXECUTIVO
Divisão de Contabilidade

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PROTOCOLADO Nº	048/2017
DATA	14/08/2017
INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA DE AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	14/08/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO	245/2017
MODALIDADE E Nº	DISPENSA DE LICITAÇÃO 048/2017
OBJETO:	CAPACITAÇÃO ESPECIAL DE FARMACEUTICOS DEVIDAMENTE CREDENCIADO CO CRF-PR PROMOVIDO PELO PROJETO DO GOVERNO DO ESTADO IOAF PREVISTO NA RESOLUÇÃO DA SESA.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO	DIA 22/08/2017 A 16h00min

OBSERVAÇÕES:

OBSERVAÇÃO: CENECT-CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA



FONE/FAX (43) 3555-1401
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Centro
CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

PORTARIA N.º 131/2017 de 01/06/2017.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WALMIR WELLINGTON DA SILVA**, usando de suas atribuições legais Resolve.

ART. 1º - NOMEAR para compor a Comissão de Licitação para julgamentos dos Processos Licitatórios no exercício de 2017, sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, os servidores **CARLOS OTAVIO DAMIAN**, brasileiro, portador do RG nº 46.160.088-2 e do CPF nº 385.261.628-02; **JADFER CAMARGO LUCIANO**, brasileira, portadora do RG nº 6.796.470-5 e do CPF nº 063.771.449-03, **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.387.753-9 e do CPF nº 081.993.159-46.

ART. 2º - Os processos Licitatórios da Modalidade Convite serão julgados pelo servidor CEDIELTON ARNALDO DECOL de acordo com o Art. 51, § 1º da Lei 8.666/93.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

ART. 4º - Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 01º de junho de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO
DE
JAPIRA:7596
9881000152**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-
Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS,
cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2017.06.01 09:16:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 14 de Agosto de 2017.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE

SR. ALTAMIR MONTEIRO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

SR. WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório, visando à capacitação específica de conteúdos da assistência farmacêuticas.

Tal solicitação se faz necessário devido ao projeto do governo do estado IOAF "Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica" projeto este previsto nas resoluções do sesa e deliberações da CIB e tem como uma de suas finalidades a capacitação de farmacêuticos da rede municipal devidamente credenciado no CRF-PR.

Diante de tal necessidade não nos restou alternativa, Informo que o menor preço realizado e apresentado foi o da Empresa **CENECT – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA**, perfazendo o valor global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALTAMIR MONTEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE
Portaria nº 112/2017 de 09/05/2017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JAPIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ. 75.969.881/0001-52**

**TRAVESSA JOSE COSTA, S/Nº - TELEFONE (043) 3555-1118 - CEP.
84.920-000**

Ofício nº: 022/2017

Japira-PR, 26 de julho de 2017.

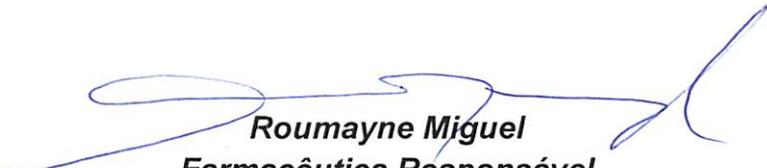
De: Farmácia Municipal de Japira

**Ao: Sr Secretário Municipal de Saúde de Japira – Altamir
Monteiro**

Venho através deste, pedir a autorização para que seja usada a verba da assistência farmacêutica, destinada para o pagamento de pós-graduação para farmacêutico efetivo, verba esta que está planejada e aprovada no plano de aplicação dos recursos da assistência farmacêutica (IOAF).

Sem mais até o momento. Atenciosamente.

Altamir Monteiro
Sec. de Saúde
Portaria 112/2017


Roumayne Miguel
Farmacêutica Responsável
CRF-PR 15.554

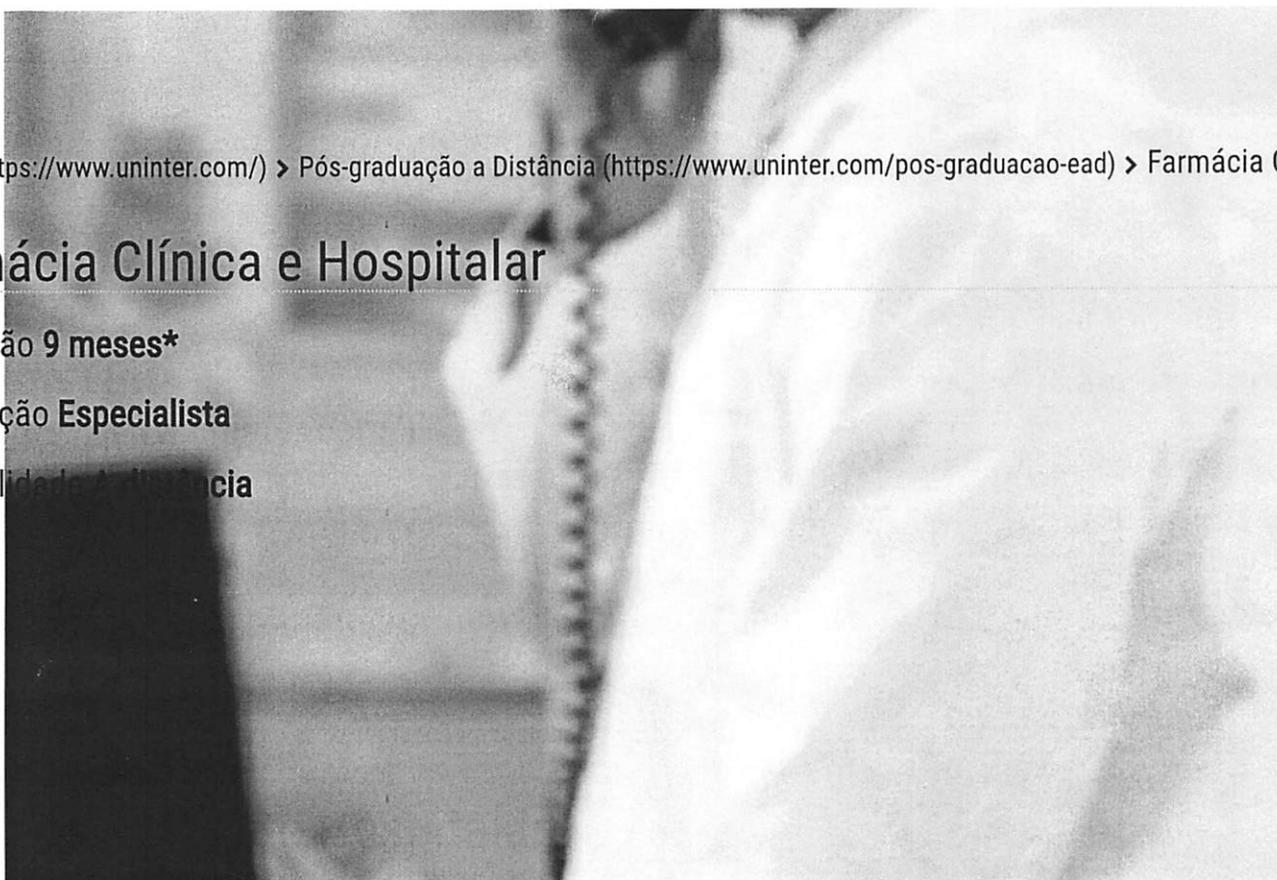


(<https://www.uninter.com/>)

Home (<https://www.uninter.com/>) > Pós-graduação a Distância (<https://www.uninter.com/pos-graduacao-ead>) > Farmácia C

Farmácia Clínica e Hospitalar

- > Duração **9 meses***
- > Titulação **Especialista**
- > Modalidade **A Distância**



O CURSO

SUA CARREIRA

PROCESSO SELETIVO

GRADE CURRICULAR

O CURSO

Pós-graduação em Farmácia Clínica e Hospitalar a distância

0800 702 05 40

financieiro@uninter.com.br
0800 704 05 01
Financieiro

02.261854/0001-57

① Prefeitura Mun. de Japine

Cnpj: 75 969 881/0001-52

Cep: 84920-000 - Centa.

Av: Alexandre Lita dos Santos, nº 481

Insc. Est: Isenta

Conhecimento é sempre o melhor remédio. O curso de pós-graduação capacita você para a promoção do uso racional de medicamentos e a gestão eficiente dos serviços de Farmácia Hospitalar, com a implantação de serviços cada vez mais especializados e de qualidade. Você terá conhecimentos atualizados e eficientes para a prática do dia a dia. E sairá pronto para vencer e se destacar em sua carreira profissional. O curso tem duração de aproximadamente 9 meses.

Diferenciais do curso Farmácia Clínica e Hospitalar a distância

- Aulas on-line 24 h. Você faz seus horários de estudo.
- Livros digitais disponibilizados no UNIVIRTUS.
- Chats, fóruns e materiais de apoio gratuitos.
- Especialistas, mestres e doutores garantem o seu aprendizado.

SUA CARREIRA

A UNINTER FEZ A PÓS-GRADUAÇÃO QUE O MERCADO QUER, COM TUDO QUE VOCÊ PRECISA. O curso destina-se a farmacêuticos graduados, que atuam ou pretendem atuar na área da Farmácia Hospitalar, capacitando-os para o gerenciamento técnico-científico da assistência farmacêutica, gestão de pessoas, materiais e correlatos de forma eficaz, e atenção ao paciente no âmbito hospitalar.. **É uma ótima oportunidade para aperfeiçoar e adquirir novas aptidões, novos rendimentos, e alcançar o sucesso profissional.**

PROCESSO SELETIVO

 **CRONOGRAMA** 

 **MATRÍCULAS** 

 **EDITAIS EM LIBRAS** 

**EDITAIS E INFORMATIVOS****GRADE CURRICULAR****GRADE CURRICULAR****METODOLOGIA CIENTÍFICA**

METODOLOGIA CIENTÍFICA	30h
-------------------------------	------------

MÓDULO A - NÚCLEO COMUM

Prescrição Farmacêutica e Prática Clínica	30h
--------------------------------------------------	------------

Semiologia e Fisiopatologia Clínica	30h
--------------------------------------------	------------

Controle, Avaliação e Auditoria em Saúde	30h
-------------------------------------------------	------------

Auditoria em Farmácia	30h
------------------------------	------------

MÓDULO B - SISTEMAS DE ORGANIZAÇÃO

Farmacovigilância e Farmacoeconomia	30h
--------------------------------------------	------------

Controle de Infecção Hospitalar	30h
----------------------------------------	------------

Farmacotécnica: Estéreis e Não Estéreis	30h
------------------------------------------------	------------

Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica	30h
------------------------------------------------	------------

MÓDULO C - ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

Gestão de Pessoas em Organizações Hospitalares	30h
-------------------------------------------------------	------------

Gestão de Suprimentos Hospitalares	30h
-------------------------------------------	------------

Sistemas de Distribuição de Medicamentos, Materiais e Correlatos	30h
-------------------------------------------------------------------------	------------

Estruturação, Elaboração de Projetos e a Farmácia Satélite	30h
-------------------------------------------------------------------	------------

ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

GRADE CURRICULAR

ORIENTAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	30h
-----------------------------------------------------	------------

CARGA HORÁRIA TOTAL	420h
----------------------------	-------------

Observações: Os alunos que ingressaram em um curso de pós-graduação lato sensu (Especialização) até 31 de outubro de 2016, têm a disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC liberada após as últimas disciplinas curriculares. A partir dessa liberação, o aluno tem até 03 (três) meses para a entrega do TCC, devidamente orientado e corrigido pelo professor orientador. Esse tempo poderá ser prorrogado mediante pagamento de taxa, via Portal Único, até o tempo máximo de integralização do curso.

O GRUPO ([HTTPS://WWW.UNINTER.COM/O-GRUPO/](https://www.uninter.com/o-grupo/))

SEJA NOSSO PARCEIRO ([HTTPS://PORTAL.UNINTER.COM/SEJANOSSOPARCEIRO/](https://portal.uninter.com/sejanossoparceiro/))

TRABALHE CONOSCO ([HTTPS://WWW.UNINTER.COM/TRABALHE-CONOSCO/](https://www.uninter.com/trabalhe-conosco/))

SALA DE IMPRENSA ([HTTPS://PORTAL.UNINTER.COM/SALA-IMPRENSA/](https://portal.uninter.com/sala-imprensa/))

ACESSO COLABORADOR ([HTTPS://WWW.UNINTER.COM/ACESSO-COLABORADOR/](https://www.uninter.com/aceso-colaborador/))

▶ CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL

INSTITUCIONAL ([HTTPS://WWW.UNINTER.COM/CENTRO-UNIVERSITARIO-INTERNACIONAL/](https://www.uninter.com/centro-universitario-internacional/))

MODALIDADES DE ENSINO ([HTTPS://WWW.UNINTER.COM/MODALIDADES-DE-ENSINO/](https://www.uninter.com/modalidades-de-ensino/))

PROCESSOS SELETIVOS ([HTTPS://WWW.UNINTER.COM/PROCESSOS-SELETIVOS/](https://www.uninter.com/processos-seletivos/))

FORMAS DE INGRESSO ([HTTPS://WWW.UNINTER.COM/FORMAS-DE-INGRESSO/](https://www.uninter.com/formas-de-ingresso/))

ESCOLAS SUPERIORES ([HTTPS://WWW.UNINTER.COM/ESCOLAS-SUPERIORES/](https://www.uninter.com/escolas-superiores/))

PROJETOS E PESQUISAS ([HTTPS://WWW.UNINTER.COM/PESQUISA/](https://www.uninter.com/pesquisa/))

EXTENSÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS ([HTTPS://WWW.UNINTER.COM/EXTENSAO/](https://www.uninter.com/extensao/))

COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO ([HTTPS://WWW.UNINTER.COM/CPA/](https://www.uninter.com/cpa/))

EX-ALUNOS ([HTTPS://PORTAL.UNINTER.COM/EX-ALUNOS/](https://portal.uninter.com/ex-alunos/))

FORMATURAS ([HTTPS://PORTAL.UNINTER.COM/FORMATURAS/](https://portal.uninter.com/formaturas/))

PERGUNTAS FREQUENTES ([HTTPS://WWW.UNINTER.COM/PERGUNTAS-FREQUENTES/](https://www.uninter.com/perguntas-frequentes/))

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ([HTTP://FICHA.UNINTER.COM/FICHADEINSCRICAO/COMPROVANTE.PHP](http://ficha.uninter.com/fichadeinscricao/comprovante.php))



3,600

1

[Home \(https://www.uninter.com/\)](https://www.uninter.com/) > [Pós-graduação a Distância \(https://www.uninter.com/pos-graduacao-ead\)](https://www.uninter.com/pos-graduacao-ead) > Farmácia Clínica e Hospitalar

Farmácia Clínica e Hospitalar

- > Duração **9 meses***
- > Titulação **Especialista**
- > Modalidade **A distância**

18 parcelas de

R\$ 200,00

INSCREVA-SE (/INSCRICAO)

Escrever

Adicione o Gmail,
Outlook, AOL e mais

Caixa de entr... (10)

Rascunhos (73)

Enviados

Arquivo

Spam (4)

Lixeira (81)

Visualizações inteligentes

Importante

Não lido

Favorito

Pessoas

Social

Compras

Viagens

Finanças

Pastas

anvisa

Notes

sofa p sogra

Recente

Contrato Pagamento

PATRICIA GONCALVES DOS REIS COUTINHO

Hoje em 15:59

<PATRICIA.C@uninter.com>

Para roumaynem@yahoo.com.br

**Prezado (a): Roumaynem.
Boa tarde,**Para emissão da Nota Fiscal no CNPJ da prefeitura, necessitamos realizar um **Contrato Pagamento**.Encaminho em anexo nosso **FO-0102 – Formulário de Análise para Contrato Pagamento**, aonde necessito que a primeira aba seja preenchida com as informações da prefeitura e a segunda aba

seja preenchida com as informações do aluno (a).

Abaixo, estão alguns documentos que solicitamos para que sejam anexados ao contrato para análise jurídica.

- CPF e RG do responsável/representante a assinar pelo prefeitura;
- Lei específica que autoriza o Órgão a disponibilizar aos seus subordinados/beneficiários bolsas de estudos, de forma direta e sem licitação, contendo os procedimentos pertinentes, juntamente com Nota de Empenho e Dotação Orçamentária.
- Cópia integral do processo administrativo que autorizou o Órgão a realizar a contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação);
- Todas as publicações realizadas via Diário Oficial referente à contratação e/ou disponibilizadas nos sítios eletrônicos de compras governamentais (Compras Governamentais – Comprasnet, BEC, licitacoes-e, Caixa Econômica Federal, etc.).
- Despacho/Decisão do responsável/representante do Órgão autorizando a contratação direta (dispensa ou inexigibilidade de licitação);
- Nota de empenho/Dotação Orçamentária com o valor disponibilizado para o processo;
- Modelo de contrato que a prefeitura utiliza para este tipo de processo, caso não possuam por gentileza informar.

Fico à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

PATRÍCIA REISGestão de Operações Comerciais | Diretoria de Negócios e Operações
(041) 2104 - 2748**GRUPO UNINTER**Unidade Corporativa
Rua Francisco Nadolny, 100
80740-030 | Campina do Siqueira – Curitiba / PR

FO-0102 - ...xls



Wagner-Lapierre



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde



Farmácia do
PARANÁ

Descritivo da Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF

Município de Japira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
PREFEITO

NEUCIMARA RODRIGUES DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROUMAYNE MIGUEL
CRF-PR 15.554
COORDENADORA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ROBERTA ANDREA MOURA
CRF-PR 27.889
FARMACÊUTICA





**DESCRITIVO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO
INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
EXERCÍCIO 2015**

O Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF – é um recurso do Estado do Paraná, repassado aos municípios, cuja finalidade é a estruturação da Assistência Farmacêutica municipal.

O presente instrumento é uma ferramenta para auxiliar os municípios no planejamento e na execução dos recursos financeiros referentes ao IOAF.

Os valores de repasse do IOAF referentes aos anos de 2012 a 2015 estão previstos nas Resoluções da SESA e nas Deliberações da CIB, conforme quadro 1. Nos mesmos instrumentos estão previstas as formas de utilização do recurso (despesas correntes/custeio e/ou despesas de capital/investimento) e a relação dos municípios contemplados.

! É vedada a utilização do recurso financeiro do IOAF para aquisição de material farmacológico, médico hospitalar e ambulatorial.



Quadro 1 - Informações referentes ao IOAF para os anos de 2012, 2013, 2014 e 2015.

	2012	2013	2014	2015
Marcos legais	Resolução SESA nº 139/2012 Resolução SESA nº 273/2012 Deliberação CIB nº 25/2012	Resolução SESA nº 451/2013 Resolução SESA nº 574/2013 Resolução SESA nº 613/2013 Deliberação CIB nº 61/2013	Resolução SESA nº 534/2014 Resolução SESA nº 600/2014 Deliberação CIB nº 508/2013	Resolução SESA nº 620/2015 Resolução SESA nº 003/2016 Resolução SESA nº 082/2016
Recurso Estadual (fonte 100)	R\$ 999.000,00	R\$ 2.739.000,00	R\$ 4.788.000,00	R\$ 11.970.000,00
Nº de municípios contemplados	111 municípios (população inferior a 10.000 mil hab.)	312 municípios (população inferior a 20.000 mil hab.)	399 municípios	399 municípios
Valor/município	R\$ 9.000,00 p/ todos	111 municípios (2012) – R\$ 12.000,00 201 municípios (2013) – R\$ 7.000,00	R\$ 12.000,00 p/ todos	R\$ 30.000,00 p/ todos
Forma de utilização	100% custeio	50% custeio 50% capital	100% capital	R\$ 6.000,00 custeio R\$ 24.000,00 capital
Monitoramento	Relatório Anual de Gestão	Relatório Anual de Gestão	Relatório Anual de Gestão	Relatório Anual de Gestão

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

Conforme determinam as Resoluções SESA/PR, a contrapartida municipal será:

- a) assegurar que um profissional farmacêutico assuma a responsabilidade técnica pela farmácia municipal;
- b) garantir que a farmácia municipal e o profissional farmacêutico sejam inscritos no Conselho Regional de Farmácia do Paraná;
- c) assegurar a elaboração da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos;
- d) assegurar a implantação de um sistema informatizado de gestão da Assistência Farmacêutica;
- e) viabilizar a participação do profissional farmacêutico em atividades de capacitação;
- f) utilizar o incentivo financeiro para fins de organização da Assistência Farmacêutica;
- g) realizar melhorias de infraestrutura para a prestação do serviço farmacêutico municipal, de modo a cumprir as Boas Práticas Farmacêuticas e a legislação sanitária vigente.



No quadro abaixo estão descritos os indicadores de monitoramento que serão avaliados oportunamente pela Regional de Saúde.

Quadro 2 – Indicadores de monitoramento da contrapartida municipal no IOAF

- 1) Inclusão da Assistência Farmacêutica na Programação Anual de Saúde do município;
- 2) Existência do profissional farmacêutico, com certificado de regularidade técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF/PR;
- 3) Existência da REMUME;
- 4) Atualização periódica da REMUME;
- 5) Existência de sistema informatizado de gestão da Assistência Farmacêutica.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Conforme determina a Lei Complementar Federal nº 141/2012 e as Resoluções da SESA/PR referentes ao IOAF, as informações sobre a aplicação dos recursos deverão integrar o Relatório de Gestão (RAG), que deverá ser enviado ao Conselho Municipal de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

PLANEJAMENTO PARA A EXECUÇÃO DOS RECURSOS

Na tabela 1 deve ser preenchido o saldo livre em conta, não bloqueado para despesas, referente aos recursos já depositados anteriormente para o seu município e o valor total somando-se esse saldo ao recurso de 2015.

Tabela 1 – Saldo livre em conta, referente aos recursos dos anos 2012, 2013 e 2014, bem como o valor depositado do recurso 2015.

	Saldo Livre (2012, 2013 e 2014)	Recurso 2015	TOTAL
Despesas correntes/custeio	(1) R\$ 4.815,54	R\$ 6.000,00	TOTAL D: R\$ 10.815,54
Despesas capital/investimento	(2) R\$ 4.490,00	R\$ 24.000,00	TOTAL H: R\$ 28.490,00

As tabelas a seguir (Tabela 2 e Tabela 3) foram elaboradas com a descrição de despesas relativas a custeio (despesas correntes) e capital (investimento), baseadas na Resolução SEFA nº 10, de 29 de janeiro de 2015, a fim de auxiliar o município no planejamento e na execução dos recursos do IOAF.



PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA DESPESAS DE CUSTEIO (DESPESAS CORRENTES)

Tabela 2 – Descrição de despesas de custeio (despesas correntes) e o valor correspondente.

Descrição	Execução/bloqueio dos recursos de 2012, 2013 e 2014			Planejamento da Execução do recurso de 2015 mais o saldo anterior disponível	
	TOTAL A: R\$ 15.000,00			TOTAL D: R\$ 10.815,54	
	Quantitativo e item Executado	Recurso Executado B	Recurso Bloqueado C	Quantitativo e item previsto	Valor Estimado
1. Recursos humanos					
1.1 Capacitações específicas com conteúdo da Assistência Farmacêutica.				Pós Graduação	4.000,00
1.2 Diárias, passagens e despesas com locomoção (para deslocamento de servidores para participação em atividades e eventos relacionados à Assistência Farmacêutica).	Diárias das farmacêuticas 20/07/2016 e 16/08/2016	370,00			
1.3 Pagamento de despesas referentes a estadia, alimentação e local p/ realização de capacitações e eventos de Assistência Farmacêutica.					
2. Serviços de terceiros					
2.1 Locação de imóveis para a Assistência Farmacêutica.					
2.2 Locação de equipamentos de informática para a Assistência Farmacêutica, com opção de compra no final do contrato.					
2.3 Manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware para a Assistência Farmacêutica.					
2.4 Locação de máquinas e equipamentos para a Assistência Farmacêutica.					
2.5 Manutenção de veículos e equipamentos da Assistência Farmacêutica.					
2.6 Confecção e reprodução de material informativo educativo e técnico para a Assistência Farmacêutica (folders, cartazes, cartilhas, faixas, banners, manuais, guias de Assistência Farmacêutica, etc).					
2.7 Pagamento de serviços para a Assistência Farmacêutica (energia elétrica, água e esgoto, telefone, internet, descarte de resíduos de medicamentos, treinamentos em Assistência Farmacêutica).					
3. Material de consumo					



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Saúde

Descrição	Execução/bloqueio dos recursos de 2012, 2013 e 2014			Planejamento da Execução do recurso de 2015 mais o saldo anterior disponível	
	TOTAL A: R\$ 15.000,00			TOTAL D: R\$ 10.815,54	
	Quantitativo e item Executado	Recurso Executado B	Recurso Bloqueado C	Quantitativo e item previsto	Valor Estimado
3.1 Material de acondicionamento e embalagem para a Assistência Farmacêutica (caixas plásticas, isopor, caixas térmicas para transporte e conservação de medicamentos e imunobiológicos, sacolas e afins).				01 caixa térmica para transporte	500,00
3.2 Bobinas de gelo reciclável (para manter temperatura adequada dos medicamentos e imunobiológicos termolábeis em transporte).				Sacolinhas para a dispensação de medicamentos	615,54
3.3 Termômetro digital de máxima e mínima para geladeiras de armazenamento de medicamentos e imunobiológicos termolábeis.				02 termômetros digital para geladeira e transporte	250,00
3.4 Termohigrômetro para sala de armazenamento de medicamentos.				01 Termohigrômetro	250,00
3.5 Termômetro laser para verificação de temperatura no recebimento de medicamentos e imunobiológicos.					
3.6 Material de processamento de dados para a Assistência Farmacêutica (cartuchos de tinta e recarga para cartuchos de tinta, toner para impressora laser, peças e acessórios para computadores e periféricos, cartões magnéticos e afins).					
3.7 Material para manutenção de bens móveis para a Assistência Farmacêutica (peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral) e imóveis (materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, com a finalidade de pequenas reformas e/ou melhorias nas farmácias e Centrais de Abastecimento Farmacêutico).	Serviço de instalação de PABX, Configuração e reprogramação dos ramais (27/03/2013)	2.100,00		Troca por Janela de Blindex	3.000,00
	Serviço de instalação de ar condicionado (11/10/2012)	350,00		Troca por Porta de Correr de Blindex na entrada da Farmácia	
	Serviço de Alta de Ramal da Farmácia nº. Nota Fiscal 114 (22/07/2016)	179,00		Porta dentro da farmácia	
3.8 Material elétrico e eletrônico (materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos nas farmácias e Centrais de Abastecimento Farmacêutico).	04 lâmpadas de led 12W	162,00		Película de vidro para escrivaninha do escritório	2,20x 60
	Organizador de cabos 5mt nº Nota Fiscal 112(29/07/2016)			Material elétrico ou eletrônico	500,00
	01 lâmpada de led 30w nº nota fiscal 063.964 (28/07/2016)	76,78			
	Cabo de Rede nº Nota fiscal 007 (25/07/2016)	100,00			

**PARANÁ**GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Descrição	Execução/bloqueio dos recursos de 2012, 2013 e 2014			Planejamento da Execução do recurso de 2015 mais o saldo anterior disponível	
	TOTAL A: R\$ 15.000,00			TOTAL D: R\$ 10.815,54	
	Quantitativo e item Executado	Recurso Executado B	Recurso Bloqueado C	Quantitativo e item previsto	Valor Estimado
	Cabo para impressora Fortrek SBI101 1,80m nº nota fiscal 005 (27/07/2016) 02 Filtro de Linha 5 tomada impacto, 10mt de Fio paralelo 2,5mm, 02 fitas isolantes 19x20 fame nº nota fiscal 111 (21/07/2016) Conserto do ar condicionado 14/07/2016 Figueiredo e Nunes	29,90 128,90 590,00			
3.9 Material técnico para seleção e treinamento para a Assistência Farmacêutica (utilizados em processo de seleção e treinamento pela própria unidade, tais como apostilas e similares, folhetos de orientação, manuais explicativos).					
3.10 Material distribuído em Campanhas Informativas da Assistência Farmacêutica (cartazes, folhetos de orientação e afins).					
3.11 Material de expediente para a Assistência Farmacêutica.	(27/02/2014)	1.484,75			
3.12 Uniformes, tecidos e aviamentos – guarda-pós para a Assistência Farmacêutica.				Compra de jalecos e crachá de identificação para os funcionários da farmácia	1.700,00
3.13 Material para manutenção de veículo utilizado pela Assistência Farmacêutica.					
3.14 Combustível para o veículo utilizado pela Assistência Farmacêutica.	(28/02/2014)	1.590,36			
3.15 Material bibliográfico não imobilizável (cuja defasagem ocorre em um prazo máximo de dois anos – jornais, revistas, anuários etc)					
4. Outros (Descrever)	04 estantes c/ 82 gavetas azul(10/10/2012) 03 estantes de aço (10/10/2012) 01 Ar Condicionado Split Samsung 18.000 BTUS (25/10/2012)	1.710,00 660,00 1.272,00			



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

Descrição	Execução/bloqueio dos recursos de 2012, 2013 e 2014			Planejamento da Execução do recurso de 2015 mais o saldo anterior disponível	
	TOTAL A: R\$ 15.000,00			TOTAL D: R\$ 10.815,54	
	Quantitativo e item Executado	Recurso Executado B	Recurso Bloqueado C	Quantitativo e item previsto	Valor Estimado
	Tarifa bancária BB (31/10/2012) Tarifa bancária BB (31/07/2013) Obs: 31/12/2014 teve rendimento da aplicação 182,51 Tarifa Bancária 20/07/2016 Tarifa Bancária 26/07/2016 Tarifa Bancária 09/08/2016 Tarifa bancária 16/07/2016 Obs: 20/08/2016 teve rendimento da aplicação 127,12	8,00 7,40 15,00 7,50 15,00 7,50			
Totais		TOTAL B: R\$ 10.494,09	TOTAL C: R\$ 0,00	TOTAL ESTIMADO	R\$ 10.815,54
Saldo Livre (1) = Total A – Total B – Total C	Saldo Livre (1) =(15.000,00 + 309,63) -10.494,09 – 0,00 = R\$ 4.815,54				

! É vedada a utilização do recurso financeiro do IOAF para aquisição de material farmacológico, médico hospitalar e ambulatorial.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Saúde

PLANEJAMENTO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PARA DESPESAS DE CAPITAL (INVESTIMENTO)

Tabela 3 – Descrição de despesas de capital (investimento) e o valor correspondente.

Descrição	Execução/bloqueio dos recursos de 2012, 2013 e 2014			Planejamento da Execução do recurso de 2015 mais saldo anterior disponível	
	TOTAL E: R\$ 18.000,00			TOTAL H: R\$ 28.490,00	
	Quantitativo e item Executado	Recurso Executado	Recurso Bloqueado	Quantitativo e item previsto	Valor Estimado
1. Equipamentos / material permanente					
1.1 Compra de livros para a Assistência Farmacêutica.					
1.2 Equipamentos para estruturar a Assistência Farmacêutica (ex: computador, monitor, impressora, placas, processador, fax, scanner, aparelho telefônico, aparelho celular, notebook, tablet, câmera fotográfica/filmadora, televisão, projetor de multimídia, tela para projeção, ar condicionado, bebedouro, etc.).					
02 Computadores All in One Positivo, Intel Core i3 4GB 1TB Led 23,6" Windows 10 nº da nota fiscal 4381385 (28/07/2016)	6.460,00			02 Computadores All in One Positivo, Intel Core i3 4GB 1TB Led 18" Windows 10 01 Impressora Multifuncional Laser Color com Wi-Fi 04 leitor de código de barra 03 impressoras não fiscal para recibo 01 bebedouro elétrico 01 Aspirador de Pó portátil 01 Ar condicionado 01 Notebook 01 Projetor Multimídia 01 caixa de som c/ microfone s/ fio 01 câmera fotográfica	6.000,00 4.000,00 1.500,00 3.000,00 1.000,00 500,00 2.000,00 4.000,00 2.500,00 1.790,00 1.000,00
1.3 Equipamentos para estruturar a rede de frio (ex.: geladeira para medicamentos com porta de visualização de conteúdo, alarme acoplado, freezer horizontal para condicionamento de bobinas de gelo reciclável, gerador de energia, ar condicionado etc.).	Refrigerador Consul frost free 300L Liberatti nº. Nota Fiscal 067.370 (14/07/2016/	1.450,00			
1.4 Mobiliário para estruturar a Assistência Farmacêutica. (Ex.: mesa, cadeira, arquivo, armário, etc.).	Armários planejados e escrivaninha para o escritório da	4.000,00			



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Saúde

	farmácia nº nota fiscal 371 (08/07/2016) 04 cadeiras OR3314 Giratória preta nº nota fiscal 002 (21/07/2016)	1.600,00			
1.5 Peças não incorporáveis a imóveis (biombos, cortinas e persianas, divisórias removíveis, estrados/pallets para armazenamento de medicamentos, grades e afins).				01 Persiana para janela do escritório e 02 persianas para as janelinhas de atendimento	800,00
1.6 Veículo (automóveis, caminhonete, motocicleta, bicicleta, carreta reboque, barco para uso exclusivo da Assistência Farmacêutica).				12 caixas organizadoras azul tam.5	400,00
2. Outros (Descrever)					
		TOTAL F: R\$13.510,00	TOTAL G: R\$ 0,00	TOTAL ESTIMADO	R\$ 28.490,00
Saldo Livre (2) = TOTAL E – TOTAL F – TOTAL G	Saldo Livre (2) 18.000,00 – 13.510,00 – 0,00 = R\$ 4.490,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

JAPIRA-PR, 14 de Agosto de 2017.

DO: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DIRETOR FINANCEIRO
PROCURADORIA JURÍDICA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente solicito a abertura de processo licitatório para a capacitação específica de conteúdos da assistência farmacêuticas, devido ao projeto do governo do estado IOAF "Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica" projeto este previsto nas resoluções do SESA e deliberações da CIB e tem como uma de suas finalidades a capacitação de farmacêuticos da rede municipal devidamente credenciado no CRF-PR, perfazendo o valor global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 01.** A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**);
- 02.** A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
- 03.** A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procuradoria Jurídica**);
- 04.** A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
- 05.** Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procuradoria Jurídica**).

Cordialmente,

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO

DA DIVISÃO DE: Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

PARA: Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WALMIR WELLINGTON DA SILVA

ASSUNTO: Informação de Dotação Orçamentária

DATA: 14/08/2017

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 14/08/2017, quanto á informações da existência de dotações orçamentárias, visando a capacitação específica de conteúdos da assistência farmacêuticas, devido ao projeto do governo do estado IOAF “Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica” projeto este previsto nas resoluções do SESA e deliberações da CIB e tem como uma de suas finalidades a capacitação de farmacêuticos da rede municipal devidamente credenciado no CRF-PR, perfazendo o valor global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscientos reais)**.

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2660	07.001.10.301.0007.2040	498	3.3.72.39.00.00	Do Exercício

É a informação.

Atenciosamente

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 05.716.107-PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira - PR, 14 de Agosto de 2017.

DA: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: capacitação específica de conteúdos da assistência farmacêuticas, devido ao projeto do governo do estado IOAF "Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica" projeto este previsto nas resoluções do SESA e deliberações da CIB e tem como uma de suas finalidades a capacitação de farmacêuticos da rede municipal devidamente credenciado no CRF-PR, perfazendo o valor global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de 14/08/2017, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros para pagamento do aluguel, e o pagamento será realizado após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Atenciosamente,


DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA
Diretor do Departamento de Finanças
PORTARIA N.º 121/2017 de 17/05/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira-PR, 14 de Agosto de 2017.

DA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CARLOS OTÁVIO DAMIAN

PARA: PREFEITO MUNICIPAL
WALMIR WELLINGTON DA SILVA

Senhor Prefeito,

Conforme solicitação datada de 14/08/2017, referente a capacitação específica de conteúdos da assistência farmacêuticas, devido ao projeto do governo do estado IOAF "Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica" projeto este previsto nas resoluções do SESA e deliberações da CIB e tem como uma de suas finalidades a capacitação de farmacêuticos da rede municipal devidamente credenciado no CRF-PR, perfazendo o valor global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**.

Esta Comissão de Licitação, acata Parecer Jurídico, expedido pelo Subprocurador - Geral do Município Dr. **VALDEMILSON APARECIDO DE OLIVEIRA**, datado de 26/01/2017, informando que a modalidade de licitação adotada será Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, 25, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Diante dos orçamento apresentado e o valor destinado a capacitação da assistência farmacêutica a empresa que se adequou foi a **CENECT – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA**, perfazendo o valor acima exposto.

Segue anexa documentação da empresa.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CARLOS OTÁVIO DAMIAN
Presidente da Comissão de Licitação



Município de Japira

Solicitação 130/2017

Termo de Referência

Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	14/08/2017	1
130	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
32147-8	ROUMAYNE MIGUEL	245/2017	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
21	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CONFORME SERVIÇO	
Órgão		Pagamento	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
07	Saúde e Saneamento	CONFORME SERVIÇO	
Entrega		Prazo	
<i>Local</i>		<i>Dias</i>	
SETOR DE COMPRAS		Dias	

Descrição:

CAPACITAÇÕES ESPECIFICAS COM CONTEUDO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICAS

Justificativa:

DEVIDO AO PROJETO DO GOVERNO DO ESTADO IOAF "INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA" JETO ESTE PREVISTO NAS RESOLUÇÕES DA SESA E DELIBERAÇÕES DA CIB, TEM COMO UMA DE SUAS FINALIDADES CAPACITAÇÕES ESPECIFICAS DE FARMACEUTICOS DEVIDAMENTE CREDENCIADO NO CRF-PR.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005700	CAPACITAÇÕES ESPECIFICAS COM CONTEUDO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICAS	SERV	1,00	3.600,00	3.600,00
	07 Saúde e Saneamento				
	001 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.0007-2040 Manutenção da Assistência Farmacêutica				
	3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02660	00498 Bloco de Assistencia Farmaceutica		1,00		3.600,00
	Do Exercício				
				TOTAL	3.600,00
				TOTAL GERAL	3.600,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

07.001.10.301.0007.2040	3.600,00
Cod 02660 Fonte 00498 G.Fonte E	3.600,00



Município de Japira

Solicitação 130/2017

Termo de Referência

Equiplano

Página:1

Solicitação
Número **130** Tipo **Contratação de Serviço** Emitido em **14/08/2017** Quantidade de itens **1**

Solicitante
Código **32147-8** Nome **ROUMAYNE MIGUEL** Processo Gerado
Número **0/2017**

Local
Código **21** Nome **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Órgão
Nome **07 Saúde e Saneamento** Pagamento
Forma **CONFORME SERVIÇO**

Entrega
Local **SETOR DE COMPRAS** Prazo
Dias

Descrição:
CAPACITAÇÕES ESPECIFICAS COM CONTEUDO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICAS

Justificativa:
DEVIDO AO PROJETO DO GOVERNO DO ESTADO IOAF "INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA" PROJETO ESTE PREVISTO NAS RESOLUÇÕES DA SESA E DELIBERAÇÕES DA CIB, TEM COMO UMA DE SUAS FINALIDADES CAPACITAÇÕES ESPECIFICAS DE FARMACEUTICOS DEVIDAMENTE CREDENCIADO NO CRF-PR.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005700	CAPACITAÇÕES ESPECIFICAS COM CONTEUDO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICAS	SERV	1,00	3.600,00	3.600,00
TOTAL					3.600,00
TOTAL GERAL					3.600,00



Município de Japira
Sem licitação - Anexo 01

Equiplano

Página:1

Processo 246/2017

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço		Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001					
0001	1.25.5700	CAPACITAÇÕES ESPECIFICAS COM CONTEUDO DA ASSISTENCIA FARMACEUTIK	1,00	SERV	3.600,00	3.600,00
					PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	3.600,00
					PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	3.600,00



1 - EDITAL DE LICITAÇÃO 48/2017

1.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 22/08/2017

HORÁRIO: 16:00HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481 – CENTRO - JAPIRA – PR.

1.3 - MODALIDADE: PROCESSO DISPENSA

1.4 - À empresa: CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA

1.5 - Convidamos V.S.a. a apresentar proposta para os itens constantes do ANEXO I e do formulário padronizado de proposta em anexo, para compor a dispensa de licitação, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as condições deste edital, cuja sessão de abertura da proposta realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira, situada a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Japira, Estado do Paraná.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do procedimento de dispensa de licitação é Capacitação especial de farmaceuticos devidamente credenciado no crf-pr promovido pelo projeto do governo do estado IOAF - Incentivo a Organização da Assistência Farmaceutica, projeto este previsto nas resoluções da SESA e Deliberações da CIB.>, conforme as especificações constantes do ANEXO I e do formulário padronizado de proposta em anexo e contido em arquivo digital fornecido juntamente com o presente edital, para preenchimento e impressão.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Vossa Senhoria deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sendo que a falta de qualquer documento implicará na inabilitação:

- a) Cartão do CNPJ;
- b) Certidão Negativa do INSS (CND);
- c) Certidão Negativa do FGTS;

4 - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada impressa por computador em 1 (uma) via, conforme modelo fornecido em anexo, que a proponente apresentará constando:

- a) identificação da proponente e assinatura do responsável legal pela mesma;
- b) preço unitário cotado por item, respeitando o valor máximo unitário estabelecido.

5 - DO VALOR

5.1 - O valor máximo desta dispensa de licitação é de R\$ 3.600,00Três Mil e Seiscentos Reais, para a soma dos itens do lote.

5.2 - Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2660	07.001.10.301.0007.2040	498	3.3.72.39.00.00	Do Exercício

5.3 - Os preços dos serviços/materiais objetos da dispensa de licitação, será fixo e deverá ser cotado por item de cada lote.

5.4 - Deverão ser computados nos preços todos os tributos incidentes sobre os objetos da dispensa de licitação.

6 - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

6.1 - O pagamento será efetuado a vista ou em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal de prestação dos serviços/fornecimento dos materiais objetos que verem a ser requisitados, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente da proponente fornecedora.

7 - DAS PENALIDADES

Ao proponente total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666, a saber:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A Administração da Prefeitura Municipal de Japira poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, vinte e dois dias de agosto de 2017.

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

37629-9
37630-2

**CENECT – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA LTDA.**

**NIRE 4120686801-8
CNPJ/MF 02.261.854/0001-57**

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE
LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

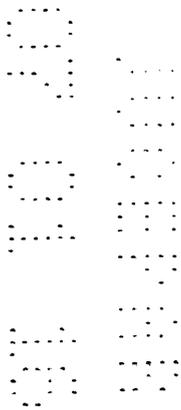
DATA, HORA E LOCAL: Aos dois dias do mês de dezembro de 2015, às 10:00 horas, na sede da sociedade, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro, CEP 80.410-150.

PRESENÇA: Sócios representando a totalidade do capital social da sociedade, a saber: **WILSON PICLER**, brasileiro, divorciado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.209.168-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 514.519.219-34, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Padre Anchieta, nº 1007, apto. 102, CEP 80.430-060; **EDIMILSON PICLER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.209.167-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 456.731.959-15, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Ananias Mauad, nº 359, CEP 80.210-130; e **RAUL MEIRA PICLER**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.510.223-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.361.379-52, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa João Turin, 80, apto. 702, CEP 80.240-100.

CONVOCAÇÃO: Tendo em vista o comparecimento de todos os sócios da sociedade, foram dispensadas as formalidades de convocação, de acordo com o disposto no artigo 1072, §2º do Código Civil e no Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Segunda do contrato social da sociedade.

MESA: Presidente: Wilson Picler; Secretário: Edimilson Picler.

ORDEM DO DIA: (i) deliberar sobre a proposta de transformação do tipo jurídico da sociedade para sociedade anônima, com a consequente alteração da sua denominação social para Uninter Educacional S/A; (ii) aprovar o Estatuto Social da Uninter Educacional S/A; (iii) aprovar a conversão das quotas representativas



+
Edimilson Picler

Wilson Picler

Wilson Picler

Wilson Picler

**CENECT – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA LTDA.**

**NIRE 4120686801-8
CNPJ/MF 02.261.854/0001-57**

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

Página 2 de 5

do capital social da sociedade em ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da Uninter Educacional S/A; e (iv) eleger os membros do Conselho de Administração da Uninter Educacional S/A.

DELIBERAÇÕES:

1. Os sócios deliberam, por unanimidade, aprovar sem restrições a proposta de transformação do tipo societário da sociedade, que passa de sociedade limitada para sociedade anônima, para melhor atender a finalidade e os interesses sociais, com base nos artigos 1.113 e 1.072 do Código Civil e no artigo 220 da Lei 6.404/76, sem que haja qualquer solução de continuidade.
2. Os sócios deliberam que a sociedade passa a ser uma sociedade anônima, sob a denominação de **UNINTER EDUCACIONAL S/A**.
3. Em consequência da transformação do tipo societário, o capital social da sociedade, que era de R\$ 1.803.900,00 (um milhão, oitocentos e três mil e novecentos reais), dividido em 1.803.900 (um milhão, oitocentas e três mil e novecentas) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), passa a ser dividido em 1.803.900 (um milhão, oitocentas e três mil e novecentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, conforme o Boletim de Subscrição que integra a presente ata na forma de Anexo I, assim distribuídas aos acionistas:
 - (i) ao acionista **WILSON PICLER** são atribuídas 1.695.666 (um milhão, seiscentas e noventa e cinco mil, seiscentas e sessenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal;
 - (ii) ao acionista **EDMILSON PICLER** são atribuídas 90.195 (noventa mil, cento e noventa e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**CENECT – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA LTDA.**

**NIRE 4120686801-8
CNPJ/MF 02.261.854/0001-57**

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

Página 3 de 5

(iii) ao acionista **RAUL MEIRA PICLER** são atribuídas 18.039 (dezoito mil e trinta e nove) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

4. A Companhia manterá o desenvolvimento do mesmo objeto social, a mesma sede e as mesmas filiais conforme lista que constará em deliberação da Diretoria que será constituída.

5. Ato contínuo, foi submetido aos acionistas a proposta do Estatuto Social que regerá a companhia, conforme consta no Anexo II da presente ata, sendo integralmente aprovado pela unanimidade dos acionistas. Com tal aprovação e cumpridas as formalidades legais, fica definitivamente transformada a sociedade limitada em sociedade anônima.

6. Nos termos do novo Estatuto Social, os acionistas decidem eleger os seguintes membros do Conselho de Administração da companhia, com mandato de 1 (um) ano, iniciado na presente data:

WILSON PICLER, brasileiro, divorciado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.209.168-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 514.519.219-34, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Padre Anchieta, nº 1007, apto. 102, CEP 80.430-060, como Presidente do Conselho de Administração;

EDIMILSON PICLER, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.209.167-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 456.731.959-15, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Ananias Mauad, nº 359, CEP 80.210-130, como Vice-Presidente do Conselho de Administração;

RAUL MEIRA PICLER, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.510.223-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.361.379-52, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa

**CENECT – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA LTDA.**

**NIRE 4120686801-8
CNPJ/MF 02.261.854/0001-57**

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA**

Página 4 de 5

João Turin, 80, apto. 702, CEP 80.240-100, como Membro do Conselho de Administração;

OSIAS SANTANA DE BRITO, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.269.909-8 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 028.480.028-75, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida José Galante, nº 224, apto 171, CEP 05642-000, como Membro do Conselho de Administração;

GABRIEL JOSÉ PICLER, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 341.274 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 024.598.959-34, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nicenor Rivas, nº 618, CEP 82.320-460, como Membro do Conselho de Administração; e

MARLENE APARECIDA PAZETTO ANTUNES TELLES, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.007.172-9 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 359.017.729-20, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Agua Verde, nº 1475, apto. 302, CEP 80.620-200, como Membro do Conselho de Administração.

Os demais cargos do Conselho de Administração ficarão vagos até ulterior deliberação dos acionistas.

7. Os membros do Conselho de Administração da Sociedade ora eleitos declaram, para os fins de direito, que não se encontram impedidos por lei especial de exercerem atividades empresariais ou congêneres, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CENECT – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA LTDA.

NIRE 4120686801-8
CNPJ/MF 02.261.854/0001-57

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS PARA TRANSFORMAÇÃO
DE SOCIEDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA

Página 5 de 5

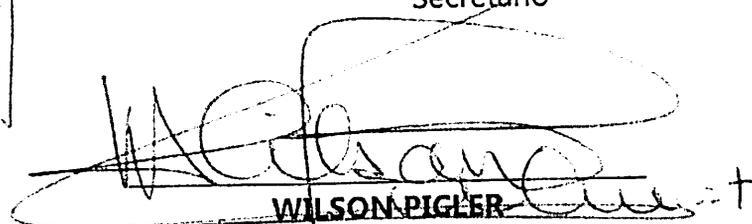
8. Ato contínuo, os acionistas determinaram que os administradores da sociedade ficarão incumbidos de ultimar todas as formalidades necessárias para registro da transformação de sociedade limitada para sociedade anônima perante os órgãos competentes.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes, representando a totalidade do capital social da sociedade.

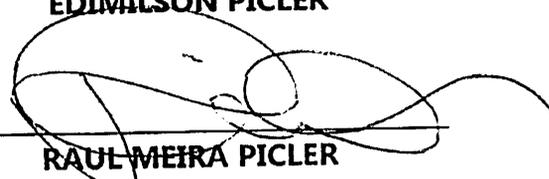
Curitiba, 2 de dezembro de 2015.

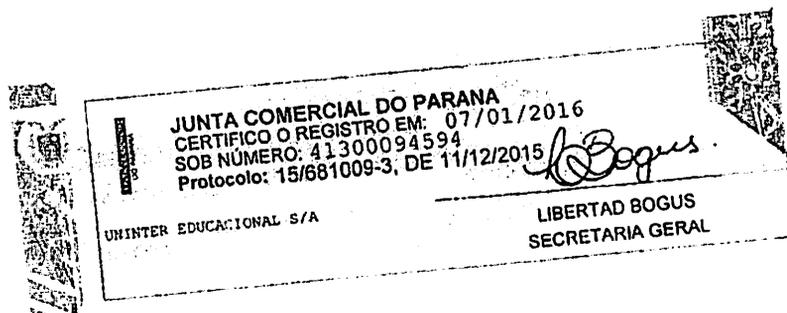

Wilson Picler
Presidente

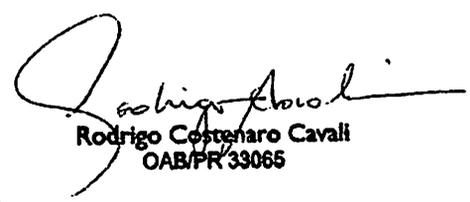

Edimilson Picler
Secretário


WILSON PICLER


EDIMILSON PICLER


RAUL MEIRA PICLER



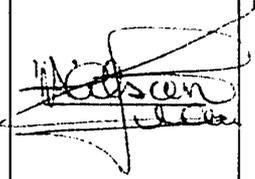

Rodrigo Costenaro Cavali
OAB/PR 33065

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

UNINTER EDUCACIONAL S/A

Boletim de subscrição de 1.803.900 (um milhão, oitocentas e três mil e novecentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, emitidas em razão da aprovação da transformação da sociedade limitada CENECT – Centro Integrado de Educação, Ciência e Tecnologia Ltda. em sociedade anônima, sob a nova denominação social da Uninter Educacional S/A, aprovada em reunião de sócios realizada em 2 de dezembro de 2015, representativas do capital social da companhia, no valor total de R\$ 1.803.900,00 (um milhão, oitocentas e três mil e novecentos reais).

SUBSCRITOR	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR DA INTEGRALIZAÇÃO	ASSINATURA
WILSON PICLER , brasileiro, divorciado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.209.168-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 514.519.219-34, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Padre Anchieta, nº 1007, apto. 102, CEP 80.430-060.	1.695.666 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal,	R\$ 1.695.666,00	
EDIMILSON PICLER , brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.209.167-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 456.731.959-15, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Ananias Mauad, nº 359, CEP 80.210-130.	90.195 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.	R\$ 90.195,00	

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large signature that appears to be 'WILSON PICLER' and another signature below it.

Handwritten mark or signature at the bottom right corner of the page.

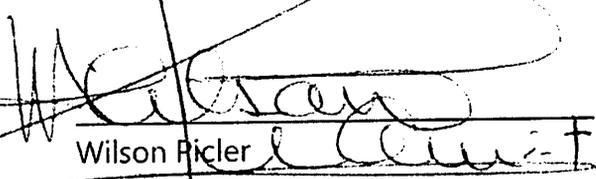
ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

UNINTER EDUCACIONAL S/A

<p>RAUL MEIRA PICLER, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.510.223-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.361.379-52, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa João Turin, 80, apto 702, CEP 80.240-100</p>	<p>18.039 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.</p>	<p>R\$ 18.039,00</p>	
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------	----------------------	-------------------------------------------------------------------------------------

Curitiba, 2 de dezembro de 2015.


Wilson Picler
Presidente


Edimilson Picler
Secretário



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 1 de 20

CAPÍTULO I NOME, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Companhia tem a denominação social de Uninter Educacional S.A. e reger-se-á por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. Na hipótese de tornar-se companhia aberta, a Companhia deverá adotar o mais elevado padrão de governança corporativa estabelecido para companhias com ações negociadas na BM&FBOVESPA.

[Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social as seguintes atividades:

- (a) educação em todos os níveis em âmbito nacional, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação, bem como nos termos da legislação estrangeira dos países em que a Companhia operar em âmbito internacional;
- (b) desenvolvimento e administração de atividades e/ou de instituições na área de educação;
- (c) desenvolvimento e administração de atividades de ensino, regulamentadas ou não regulamentadas, em todos os níveis, com a utilização de metodologias presenciais ou à distância;
- (d) desenvolvimento e administração de atividades de pesquisas e extensão de ensino;
- (e) prestação de serviços educacionais e de treinamento, qualificação, assessoria, consultoria, avaliação e demais serviços relacionados à educação;
- (f) prestação de serviços de consultoria, assessoria e desenvolvimento de sistemas em informática;
- (g) criação e gestão de conteúdos educacionais e direitos autorais de obras literárias ou objetos de aprendizagem, impressos ou digitais;
- (h) edição, produção, impressão, comércio e distribuição de livros, apostilas, revistas, jornais, periódicos, manuais, materiais didáticos, textos, obras literárias, artísticas e científicas, com apresentação na forma digital ou mecânica;

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 2 de 20

- (i) comércio atacadista e varejista, distribuição, importação e exportação de material didático, paradidático, revistas, jornais, livros e demais publicações dirigidas à educação em todos os níveis, bem como licenciamento de produtos escolares e de natureza pedagógica;
- (j) desenvolvimento, implementação e comercialização de soluções para educação à distância e e-learning;
- (k) geração, transmissão e comercialização de vídeo e áudio em forma de teleconferências e videoconferências de programas educacionais, palestras, aulas e reuniões, com a utilização de tecnologias de *broadcasting* via satélite ou *video-streaming* via internet, com ou sem suporte de Ambientes Virtuais de Aprendizagem – AVA;
- (l) recepção de programas de educação à distância ou tele e videoconferências transmitidos via satélite ou por *video-streaming* via internet;
- (m) gerenciamento de redes de Polos de Apoio Presencial ou Núcleos Avançados de Captação e Apoio Operacional, de recepção e aplicação de programas de educação à distância em âmbito nacional e internacional;
- (n) tutoriamento de alunos de educação à distância mediante utilização de ferramentas de *e-learning* e de *sites* de apoio pedagógico disponíveis via internet;
- (o) serviços de telecomunicações no âmbito nacional de acordo com a Lei Federal nº 9.472/97 e de acordo com a legislação dos países em que a Companhia operar em âmbito internacional;
- (p) locação e instalação de equipamentos eletroeletrônicos;
- (q) atividades de agência de viagens e turismo previstas no Decreto nº 84.930/80;
- (r) participação em outras sociedades ou empreendimentos como sócia, acionista ou consorciada;
- (s) pesquisas sociométricas e de opinião;
- (t) importação e comercialização de instrumentos e equipamentos para pesquisa científica.

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 3 de 20

Artigo 3º. A Companhia tem sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro, CEP 80.410-150. A Companhia poderá abrir, transferir ou encerrar filiais, agências, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 1.803.900,00 (um milhão, oitocentos e três mil e novecentos reais), dividido em 1.803.900 (um milhão, oitocentas e três mil e novecentas) ações ordinárias de classe única, todas nominativas e sem valor nominal.

§1º. Cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

§2º. Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção de sua participação no capital social da Companhia.

§3º. A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

§4º. A Companhia não poderá emitir ações preferenciais.

Artigo 6º. A mora do acionista na integralização do capital subscrito importará a cobrança de juros de 1% (um por cento) ao mês, atualização monetária com base no IGP-M, na menor periodicidade legalmente aplicável, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 4 de 20

Artigo 7º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Artigo 132 da Lei 6.404/76, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

§1º. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas nos termos do Artigo 124 da Lei 6.404/76, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, contados da data da realização da Assembleia; não se realizando a Assembleia Geral, será publicado novo anúncio, de segunda convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização da Assembleia Geral. A convocação prévia de que trata este parágrafo será dispensada nos casos em que estiverem presentes acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, no termos do artigo 127 da Lei 6.404/76.

§2º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

§3º. A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou de acordo com a lei.

Artigo 8º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência de ambos, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, eleito por maioria de votos dos acionistas presentes. O presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

Artigo 9º. Antes de instalar-se a Assembleia Geral, os acionistas devidamente identificados assinarão o livro de presença de acionistas, informando seu nome e residência e a quantidade de ações de que forem titulares.

§1º. A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo presidente da Assembleia Geral, logo após a instalação da Assembleia Geral.

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 5 de 20

§2º. Os acionistas que comparecerem à Assembleia Geral após o encerramento da lista de acionistas presentes poderão participar da reunião, mas não terão direito de votar em qualquer deliberação social.

Artigo 10. Os documentos pertinentes à matéria a ser deliberada nas Assembleias Gerais deverão ser colocados à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, na data da publicação do primeiro anúncio de convocação, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir sua disponibilização em prazo maior.

Artigo 11. Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e neste Estatuto Social, compete exclusivamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

- (a) as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas, com base na proposta apresentada pela Diretoria, após manifestação do Conselho de Administração;
- (c) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia, assim como sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas, com base em proposta apresentada pelo Conselho de Administração;
- (d) alteração deste Estatuto Social, com base em proposta apresentada pelo Conselho de Administração;
- (e) aumento ou redução do capital social e aprovação de avaliação de bens destinados à integralização de capital, com base em proposta apresentada pelo Conselho de Administração;
- (f) aprovação de planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, com base em proposta apresentada pelo Conselho de Administração;
- (g) eleição e destituição dos membros do Conselho de Administração;
- (h) eleição do Conselho Fiscal, se instalado, sua destituição e a definição de sua remuneração;

ANEXO II
ESTATUTO SOCIAL
UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 6 de 20

(i) definição da remuneração global anual dos membros da administração, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e as verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, cabendo ao Conselho de Administração a distribuição da remuneração fixada, bem como da participação dos administradores nos lucros e resultados da Companhia, participação esta que não poderá exceder os limites do Artigo 152 da Lei 6.404/76;

Parágrafo Único. Qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por acionistas que representem, no mínimo, a maioria das ações presentes em tal Assembleia Geral, exceto se maioria qualificada for requerida pela Lei 6.404/76.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO

Seção I
Normas Gerais

Artigo 12. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração, podendo ser assessorado por comitês, e à Diretoria.

Parágrafo Único. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 13. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria estão obrigados, sem prejuízo dos deveres e responsabilidades a eles atribuídos por lei, a manter reserva sobre todos os negócios da Companhia, devendo tratar como sigilosas todas as informações a que tenham acesso e que digam respeito à Companhia, seus negócios, empregados, administradores, acionistas ou

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 7 de 20

contratados e prestadores de serviços, obrigando-se a usar tais informações no exclusivo e melhor interesse da Companhia.

Seção II Conselho de Administração

Artigo 14. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

§1º. A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho de Administração indicará o seu presidente e o seu vice-presidente.

§2º. O Conselho de Administração poderá adotar um regimento interno que disporá, dentre outras matérias que forem julgadas convenientes, sobre seu próprio funcionamento, direitos e deveres dos seus membros e seu relacionamento com a Diretoria e demais órgãos sociais.

§3º. A Assembleia Geral poderá eleger suplentes para o Conselho de Administração que substituirão o conselheiro titular (ou conselheiros titulares) a que estiver(em) vinculado(s), em sua(s) ausência(s) ou impedimento(s) temporário(s).

Artigo 15. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente em periodicidade trimestral e, extraordinariamente, sempre que solicitado por qualquer conselheiro, mediante convocação escrita entregue aos demais conselheiros, conforme previsto no §1º deste Artigo 15.

§1º. As reuniões ordinárias do Conselho de Administração serão convocadas pelo presidente do Conselho de Administração e as reuniões extraordinárias do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer conselheiro. As convocações deverão ser realizadas por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e fixação da data, da hora e do lugar da reunião. Com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da reunião, os conselheiros deverão receber a ordem

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 8 de 20

do dia e toda documentação de apoio razoavelmente necessária que permita a adequada deliberação de todas as matérias previstas. As convocações e ordens do dia das reuniões do Conselho de Administração deverão ser enviadas pelo presidente do Conselho de Administração, no caso das reuniões ordinárias, ou pelo conselheiro que tiver convocado a reunião extraordinária.

§2º. A presença de todos os membros permitirá a realização de reuniões do Conselho de Administração independentemente de convocação.

§3º. As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas preferencialmente no escritório da Companhia, localizado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, e serão presididas pelo presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo vice-presidente do Conselho de Administração, ou, na ausência de ambos, por qualquer outro membro do Conselho de Administração, eleito por maioria de votos dos presentes.

Artigo 16. Atendido o prazo de convocação, as reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria dos conselheiros, pessoalmente, à distância, nos termos do §1º deste Artigo 16, ou representados, nos termos do §2º deste Artigo 16.

§1º. Os conselheiros terão direito de votar as matérias à distância, por telefone, videoconferência, fac-símile, correio ou e-mail, ou mediante indicação de outro conselheiro, conforme o disposto no §2º deste Artigo 16.

§2º. Qualquer membro do Conselho de Administração poderá indicar outro membro do Conselho de Administração para que este possa votar em seu nome, em reunião do Conselho de Administração, as matérias especificadas na respectiva indicação. Tais indicações deverão ser anexadas à ata de reunião do Conselho de Administração.

§3º. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecem todos os membros do Conselho de Administração.



ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 9 de 20

Artigo 17. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Único. Na hipótese de empate em alguma deliberação, o presidente do Conselho de Administração exercerá, além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

Artigo 18. Compete ao Conselho de Administração:

- (a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, definindo sua missão e objetivos e aprovando as diretrizes estratégicas e políticas empresariais para todas as áreas de atuação da Companhia;
- (b) aprovar os planejamentos estratégicos, as políticas de gestão de riscos, os planos plurianuais e os orçamentos anuais de dispêndios e investimentos da Companhia e acompanhar as suas implementações;
- (c) aprovar quaisquer investimentos pela Companhia que não estejam previstos no orçamento anual;
- (d) controlar e fiscalizar o desempenho dos diretores da Companhia e examinar as suas contas sempre que julgar necessário, podendo para tanto examinar, a qualquer tempo, os livros, documentos, certidões e registros da Companhia, e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração pela Companhia;
- (e) manifestar-se sobre o relatório da Diretoria, as demonstrações financeiras da Companhia e a proposta de destinação de resultados dos exercícios sociais;
- (f) apresentar à Assembleia Geral propostas para: (i) transformação, cisão, incorporação e fusão da Companhia, assim como sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas; (ii) alteração deste Estatuto Social; (iii) aumento ou redução do capital social e aprovação de avaliação de bens destinados à integralização de capital; (iv) planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores e empregados, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia;
- (g) eleger os diretores da Companhia e fixar-lhes as atribuições adicionais às estatutárias e legais;

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 10 de 20

- (h) deliberar sobre a criação dos comitês de assessoramento, com atribuições específicas, a eleição de seus membros e a aprovação dos seus respectivos regimentos internos;
- (i) aprovar o seu Regimento Interno;
- (j) aprovar o Código de Conduta da Companhia;
- (k) destinar, do montante global da remuneração fixada pela Assembleia Geral, a remuneração de cada um dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia;
- (l) indicar e destituir os auditores independentes da Companhia;
- (m) deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários ou intercalares ou de juros sobre o capital próprio;
- (n) aprovar a aquisição, alienação ou oneração de qualquer participação societária pela Companhia, incluindo de controladas ou subsidiárias, a participação da Companhia no capital social de outras sociedades, a constituição de sociedades, associações e joint ventures envolvendo a Companhia com terceiros e a celebração de qualquer acordo de acionistas ou de sócios relativos às sociedades em que a Companhia participe, direta ou indiretamente, ou alteração de qualquer dos acordos de acionistas ou de sócios existentes;
- (o) opinar sobre as propostas dos órgãos de administração a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral;
- (p) aprovar endividamentos, bem como a emissão de quaisquer instrumentos de crédito para a captação de recursos, sejam *bonds*, *commercial papers* ou outros de uso comum no mercado, que envolvam valores individuais ou agregados, iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), deliberando, ainda, sobre suas condições de emissão, amortização e resgate;
- (q) aprovar toda e qualquer aquisição e/ou alienação ou desinvestimento de ativos relevantes cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- (r) aprovar a aquisição, alienação ou oneração de bens da Companhia, cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 11 de 20

(s) aprovar a prestação de quaisquer garantias pela Companhia cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
(t) aprovar a concessão de qualquer mútuo ou financiamento pela Companhia;
(u) aprovar a celebração de quaisquer contratos não referidos nas demais alíneas deste Artigo 18 pela Companhia cujo valor individual ou agregado seja superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(v) outorgar, de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, opção de compra ou subscrição de ações a administradores e empregados da Companhia ou de sociedade sob seu controle, ou a pessoas naturais que lhes prestem serviços, sem direito de preferência para os acionistas, na forma do disposto no Artigo 6º. deste Estatuto Social;

(x) autorizar a aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria, cancelamento ou posterior alienação, observadas as disposições legais aplicáveis;

(aa) supervisionar o relacionamento entre os diretores e as demais partes interessadas e/ou relacionadas com as atividades da Companhia (*stakeholders*);

(bb) determinar a contratação de especialistas e peritos para melhor instrução das matérias sujeitas à sua deliberação, quando oportuno; e

(cc) resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a Lei 6.404/76 ou este Estatuto Social não confirmam a outro órgão da Companhia.

§1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, os valores mencionados neste Artigo 18 serão atualizados ao final de cada ano civil pela variação do IGP-M/FGV ou, em caso de sua extinção, por outro índice que venha legalmente a substituí-lo.

§2º. A Diretoria da Companhia não poderá praticar nenhum dos atos indicados neste Artigo 18, exceto se previamente aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.

§3º. Sem prejuízo das demais matérias elencadas neste Artigo 18, compete ao Conselho de Administração, por maioria dos eleitos, determinar o voto a ser proferido pela Companhia em assembleias gerais, reuniões de sócios e quaisquer outras deliberações de órgãos societários de sociedades controladas ou afiliadas da Companhia.

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 12 de 20

Artigo 19. Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, deverá ser convocada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do evento, Assembleia Geral para eleger o substituto, o qual deverá completar o mandato do substituído.

Artigo 20. No caso de ausência ou impedimento temporário, o conselheiro ausente ou temporariamente impedido poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro conselheiro indicado por escrito por ele, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do conselheiro ausente ou temporariamente impedido. No caso de ausência ou impedimento temporário do presidente do Conselho de Administração, suas funções serão exercidas, em caráter temporário, pelo vice-presidente do Conselho de Administração e, na sua ausência ou impedimento, por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo próprio órgão.

Seção III Comitês Consultivos

Artigo 21. O Conselho de Administração poderá criar comitês para o assessoramento da administração da Companhia, com objetivos restritos e específicos, designando os seus respectivos membros e prazo de duração.

§1º. As atribuições de cada comitê serão definidas em regimento interno específico para o comitê em questão, aprovado pelo Conselho de Administração quando da criação do respectivo comitê. O regimento interno conterà ainda as regras de funcionamento do comitê e outras disposições que o Conselho de Administração julgar convenientes.

§2º. As pessoas indicadas para os comitês consultivos, administradores da Companhia ou não, deverão possuir comprovada capacitação acerca das competências e/ou atribuições do comitê em questão.

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 13 de 20

Seção IV Diretoria

Artigo 22. A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 8 (oito) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo denominados Diretor Executivo, Vice-Diretor Executivo, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Acadêmico, Diretor Comercial, Diretor de Marketing, Diretor de Recursos Humanos e Diretor de Qualidade e Serviços Compartilhados.

§1º. É autorizada a cumulação de até 2 (dois) cargos por diretor.

§2º. Todos os diretores devem ser residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Artigo 23. A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se sempre que necessário, a critério do Diretor Executivo, que também presidirá a reunião, para tratar de assuntos operacionais.

Parágrafo Único. A reunião da Diretoria instalar-se-á com a presença de diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria.

Artigo 24. Compete à Diretoria as atribuições fixadas em lei e a implementação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, observadas as demais normas deste Estatuto Social.

§1º. Compete ao Diretor Executivo: (i) garantir a implementação das determinações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; (ii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; e (iii) ter a seu cargo o comando dos negócios da Companhia.

§2º. Compete ao Vice-Diretor Executivo auxiliar o Diretor Executivo no exercício das suas funções e substituir o Diretor Executivo em suas ausências ou impedimentos temporários.

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 14 de 20

§3º. Compete ao Diretor Administrativo Financeiro a responsabilidade pela administração financeira da Companhia.

§4º. Compete ao Diretor Acadêmico a responsabilidade pela administração das atividades de ensino, em todos os níveis, pesquisa e extensão.

§5º. Compete ao Diretor Comercial a responsabilidade pela administração das atividades comerciais da Companhia.

§6º. Compete ao Diretor de Marketing a responsabilidade pelo planejamento estratégico e mercadológico da Companhia.

§7º. Compete ao Diretor de Recursos Humanos a responsabilidade pela administração e gestão do quadro de pessoal da Companhia.

§8º. Compete ao Diretor de Qualidade e Serviços Compartilhados a responsabilidade pela implantação e condução de programas de gestão de qualidade e a liderança na definição e melhorias dos processos na Companhia, bem como a responsabilidade de estabelecer políticas e planos para as áreas de tecnologia da informação, supply chain, manutenção predial e segurança patrimonial.

§9º. As competências e atribuições específicas dos diretores, bem como competências e atribuições do Diretor Executivo, do Vice-Diretor Executivo, do Diretor Administrativo Financeiro, do Diretor Acadêmico, do Diretor Comercial, do Diretor de Marketing, do Diretor de Recursos Humanos e do Diretor de Qualidade e Serviços Compartilhados, complementares às definidas neste Estatuto Social, poderão ser estabelecidas pelo Conselho de Administração.

§8º. Compete ainda à Diretoria em geral:

(a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração, da Assembleia Geral e do Diretor Executivo;

(b) elaborar e propor ao Conselho de Administração o planejamento estratégico de longo prazo e o orçamento anual da Companhia e cumprir e fazer cumprir o disposto nestes documentos;

(c) propor ao Conselho de Administração o ingresso da Companhia em novos negócios;

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 15 de 20

- (d) representar a Companhia, judicial e extrajudicialmente, em conformidade com as atribuições, alçadas e poderes estabelecidos neste Estatuto Social, pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, conforme o caso;
- (e) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes;
- (f) prover e administrar o quadro de pessoal da Companhia e a política de recursos humanos;
- (g) propor ao Conselho de Administração políticas de riscos, alçadas e investimentos aplicáveis à Companhia;
- (h) cooperar com o Diretor Executivo na implantação das determinações do Conselho de Administração e Assembleia Geral; e
- (i) cooperar com o Diretor Executivo no comando geral da Companhia;
- (j) aprovar a criação, a extinção e alteração de endereços de filiais, subsidiárias, controladas, coligadas, sucursais, agências, escritórios de representação da Companhia, no país e no exterior.

Artigo 25. Observado o disposto no §2º do Artigo 18, todos os documentos que criem obrigações para a Companhia, ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a Companhia, ser assinados: (a) por 2 (dois) diretores, sendo um deles o Diretor Executivo ou, na sua ausência, o Vice-Diretor Executivo; (b) pelo Diretor Executivo ou, na sua ausência, pelo Vice-Diretor Executivo, em conjunto com 1 (um) procurador, constituído nos termos do §1º deste Artigo 25; ou (c) por 2 (dois) procuradores, constituídos nos termos do §1º deste Artigo 25.

§1º. Observado o disposto no Artigo 18, as procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 2 (dois) diretores, sendo um deles o Diretor Executivo ou, na sua ausência, o Vice-Diretor Executivo, especificar expressamente os poderes conferidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata este Artigo 25, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 16 de 20

(um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos ou procedimentos arbitrais.

Artigo 26. É vedado aos diretores e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução do objeto social.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 27. A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, ao qual competirão as atribuições previstas em lei.

§1º. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na data da primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

§2º. Os membros do Conselho Fiscal terão os deveres e responsabilidades estabelecidos em lei.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 28. O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

§1º. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, respeitando o disposto no Artigo 204 da Lei das 6.404/76.

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 17 de 20

§2º. A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá ainda declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§3º. Observados os limites legais, o Conselho de Administração *ad referendum* da Assembleia Geral, poderá declarar o pagamento de juros sobre capital próprio, com base no último balanço anual ou semestral levantado pela Companhia.

§4º. Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre o capital próprio serão sempre imputados ao dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 29.

Artigo 29. Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e as provisões para o Imposto de Renda e para a Contribuição Social sobre o Lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação:

(a) 5% para a constituição da reserva legal; e

(b) 25% do lucro líquido, ajustado nos termos do Artigo 202 da Lei 6.404/76, será distribuído aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório.

§1º. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, somente incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral.

§2º. Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

Artigo 30. Poderá ser atribuído à reserva para investimentos importância não superior a 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do Artigo 202 da Lei 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão de suas atividades e de suas sociedades controladas ou afiliadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital, aquisição de sociedades e/ou ativos, ou criação e desenvolvimento de novos negócios, projetos e/ou empreendimentos. O saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros,

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 18 de 20

excetuadas as reservas de lucros a realizar, as reservas para contingências e a reserva de incentivos fiscais, não poderá ultrapassar o valor do capital social.

Parágrafo Único. O Conselho de Administração poderá, caso considere o montante dessa reserva estatutária suficiente para o atendimento de suas finalidades: (i) propor à Assembleia Geral que seja destinado à formação da aludida reserva estatutária, em determinado exercício social, percentual do lucro líquido inferior ao estabelecido no acima; e/ou (ii) propor que parte dos valores integrantes da aludida reserva estatutária sejam revertidos para a distribuição aos acionistas da Companhia.

CAPÍTULO VII ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 31. Os eventuais acordos de acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra destas, ou o exercício do direito de voto, serão sempre observados pela Companhia, desde que tenham sido arquivados na sede social, cabendo à administração da Companhia abster-se de computar os votos lançados contra os termos de tais acordos.

Parágrafo Único. As obrigações ou ônus resultantes de tais acordos somente serão oponíveis a terceiros depois de averbados nos livros de registro de ações da Companhia e nos certificados ou comprovantes das ações, se emitidos.

CAPÍTULO VIII ARBITRAGEM

Artigo 32. A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda,

ANEXO II

ESTATUTO SOCIAL

UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 19 de 20

em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76 ou neste Estatuto Social.

§1º. A arbitragem será instituída e processada de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação Comercial do Paraná – ARBITAC.

§2º. A arbitragem será sigilosa.

§3º. O tribunal arbitral será composto por 3 (três) árbitros, nomeados da seguinte forma: (i) a(s) parte(s) que solicitar(em) a instauração da arbitragem nomeará(ão) um árbitro; (ii) a(s) parte(s) em face da(s) qual(is) a arbitragem tiver sido instaurada nomeará(ão) outro árbitro; e (iii) os dois árbitros nomeados nomearão, em conjunto, um terceiro árbitro, que atuará como presidente do tribunal arbitral. Na hipótese de: (i) as partes deixarem de nomear seus respectivos árbitros; ou (ii) os 2 (dois) árbitros nomeados pelas partes não chegarem a um consenso com relação ao nome do terceiro árbitro no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da solicitação inicial de arbitragem; ou, ainda, (iii) existirem vários demandantes e demandados, sem que haja acordo com relação à formação do tribunal arbitral, então o(s) árbitro(s) não nomeado(s) pelas partes e/ou o terceiro árbitro, conforme o caso, será(ão) nomeado(s) pelo presidente da ARBITAC.

§4º. A arbitragem será realizada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, onde será proferida a sentença arbitral. O idioma da arbitragem será o português.

§5º. O tribunal arbitral estará obrigado a decidir qualquer litígio observando a estrita aplicação da lei brasileira pertinente, vedado o recurso à equidade.

§6º. A sentença arbitral será definitiva e vinculante para as partes, não estando sujeita à homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário. Como parte integrante da sentença, o tribunal arbitral poderá determinar a condenação da parte vencida nos custos incorridos com a arbitragem.

§7º. Nos limites previstos na Lei 9.307/96, fica eleito, com a exclusão de qualquer outro, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

ANEXO II

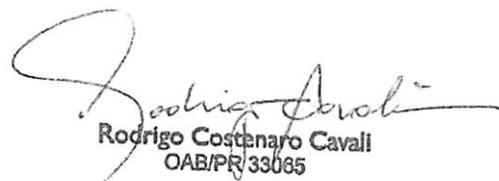
ESTATUTO SOCIAL

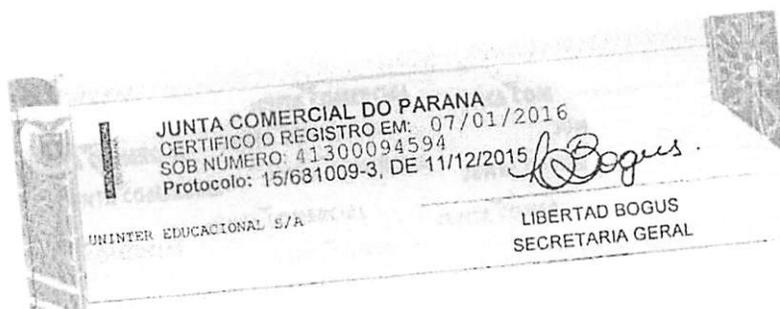
UNINTER EDUCACIONAL S.A.

Página 20 de 20

CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO

Artigo 33. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.


Rodrigo Costenaro Cavali
OAB/PR/33085



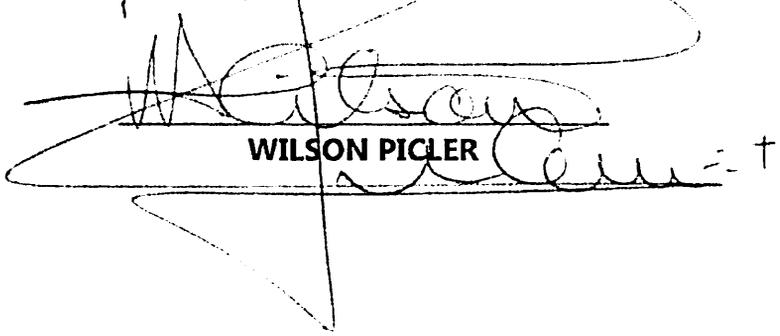


TERMO DE POSSE

No dia 2 de dezembro de 2015, tomou posse e foi investido no cargo de Presidente do Conselho de Administração da **Uninter Educacional S/A**, com sede Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, nº 132, Centro, CEP 80.410-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.261.854/0001-57 ("Companhia"), o Sr. **WILSON PICLER**, brasileiro, divorciado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.209.168-7 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 514.519.219-34, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Padre Anchieta, nº 1007, apto. 102, CEP 80.430-060, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sem limite máximo de mandatos.

O Sr. Wilson Picler declara, neste ato, não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade empresarial ou qualquer outro impedimento legal que o impeça de exercer o cargo para o qual foi eleito, observado o disposto no artigo 147 e parágrafos da Lei 6.404/76, bem como declara não possuir interesse conflitante com o da Companhia, nos termos do disposto no artigo 156 da Lei 6.404/76, tomando assim posse como Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

Curitiba, 2 de dezembro de 2015.


WILSON PICLER



TERMO DE POSSE

No dia 2 de dezembro de 2015, tomou posse e foi investido no cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração da **Uninter Educacional S/A**, com sede Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro, CEP 80.410-150, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.261.854/0001-57 ("Companhia"), o Sr. **EDIMILSON PICLER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.209.167-9 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 456.731.959-15, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José Ananias Mauad, nº 359, CEP 80.210-130, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sem limite máximo de mandatos.

O Sr. Edimilson Picler declara, neste ato, não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade empresarial ou qualquer outro impedimento legal que o impeça de exercer o cargo para o qual foi eleito, observado o disposto no artigo 147 e parágrafos da Lei 6.404/76, bem como declara não possuir interesse conflitante com o da Companhia, nos termos do disposto no artigo 156 da Lei 6.404/76, tomando assim posse como Vice-Presidente do Conselho de Administração da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

Curitiba, 2 de dezembro de 2015.



EDIMILSON PICLER

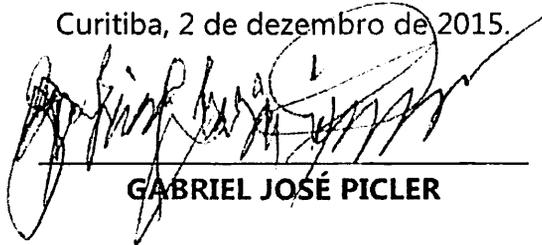


TERMO DE POSSE

No dia 2 de dezembro de 2015, tomou posse e foi investido no cargo de Membro do Conselho de Administração da **Uninter Educacional S/A**, com sede Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro, CEP 80.410-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57 ("Companhia"), o Sr. **GABRIEL JOSÉ PICLER**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 341.274 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 024.598.959-34, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Nicanor Rivas, nº 618, CEP 82.320-460, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sem limite máximo de mandatos.

O Sr. Gabriel José Picler declara, neste ato, não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade empresarial ou qualquer outro impedimento legal que o impeça de exercer o cargo para o qual foi eleito, observado o disposto no artigo 147 e parágrafos da Lei 6.404/76, bem como declara não possuir interesse conflitante com o da Companhia, nos termos do disposto no artigo 156 da Lei 6.404/76, tomando assim posse como Membro do Conselho de Administração da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

Curitiba, 2 de dezembro de 2015.



GABRIEL JOSÉ PICLER



TERMO DE POSSE

No dia 2 de dezembro de 2015, tomou posse e foi investido no cargo de Membro do Conselho de Administração da **Uninter Educacional S/A**, com sede Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro, CEP 80.410-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57 ("Companhia"), o Sr. **OSIAS SANTANA DE BRITO**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.269.909-8 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 028.480.028-75, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida José Galante, nº 224, apto 171, CEP 05642-000, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sem limite máximo de mandatos.

O Sr. Osias Santana de Brito declara, neste ato, não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade empresarial ou qualquer outro impedimento legal que o impeça de exercer o cargo para o qual foi eleito, observado o disposto no artigo 147 e parágrafos da Lei 6.404/76, bem como declara não possuir interesse conflitante com o da Companhia, nos termos do disposto no artigo 156 da Lei 6.404/76, tomando assim posse como Membro do Conselho de Administração da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

Curitiba, 2 de dezembro de 2015.



OSIAS SANTANA DE BRITO



TERMO DE POSSE

No dia 2 de dezembro de 2015, tomou posse e foi investida no cargo de Membro do Conselho de Administração da **Uninter Educacional S/A**, com sede Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro, CEP: 80.410-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57 ("Companhia"), a Sra. **MARLENE APARECIDA PAZETTO ANTUNES TELLES**, brasileira, casada, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.007.172-9 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 359.017.729-20, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Av. Agua Verde, nº 1475, apto. 302, CEP 80.620-200, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sem limite máximo de mandatos.

A Sra. Marlene Aparecida Pazetto Antunes Telles declara, neste ato, não estar incurso em crime que a impeça de exercer atividade empresarial ou qualquer outro impedimento legal que a impeça de exercer o cargo para a qual foi eleita, observado o disposto no artigo 147 e parágrafos da Lei 6.404/76, bem como declara não possuir interesse conflitante com o da Companhia, nos termos do disposto no artigo 156 da Lei 6.404/76, tomando assim posse como Membro do Conselho de Administração da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

Curitiba, 2 de dezembro de 2015.


MARLENE APARECIDA PAZETTO ANTUNES TELLES

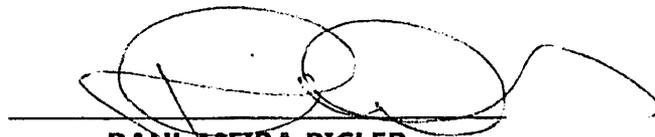


TERMO DE POSSE

No dia 2 de dezembro de 2015, tomou posse e foi investido no cargo de Membro do Conselho de Administração da **Uninter Educacional S/A**, com sede Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Saldanha Marinho, nº 131, Centro, CEP 80.410-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57 ("Companhia"), o Sr. **RAUL MEIRA PICLER**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.510.223-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 053.361.379-52, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Travessa João Turin, 80, apto. 702, CEP 80.240-100, para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição, sem limite máximo de mandatos.

O Sr. Raul Meira Picler declara, neste ato, não estar incurso em crime que o impeça de exercer atividade empresarial ou qualquer outro impedimento legal que o impeça de exercer o cargo para o qual foi eleito, observado o disposto no artigo 147 e parágrafos da Lei 6.404/76, bem como declara não possuir interesse conflitante com o da Companhia, nos termos do disposto no artigo 156 da Lei 6.404/76, tomando assim posse como Membro do Conselho de Administração da Companhia, com todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social.

Curitiba, 2 de dezembro de 2015.



RAUL MEIRA PICLER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMAS LÍQUIDAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

ASSINATURA DO DIRETOR

COLETA Nº

447.565.349-53

C. DAS 840, LITURO-2, FOLHA-122

COMARCA=CURITIBA/PR, BACACHERI

TOLEDO/PR

DATA DE NASCIMENTO

02/08/1962

INFORMAÇÃO

NETCI GENGEBAUER AUGUSTO

OSNY AUGUSTO

OSNY AUGUSTO JUNIOR

DATA DE

3.064.230-9

EXPIÇÃO

08/07/1988

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MOORE FORMAS LÍQUIDAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: CENECT-CENTRO INTEGRADO DE EDUC CIÊNCIA E TEC S/S LTDA

CNPJ: 02.261.854/0001-57

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-123305/2015), 2012 (Proc: 01-107847/2014), 2012 (Proc: 01-123305/2015), 2013 (Proc: 01-107847/2014), 2013 (Proc: 01-123305/2015), 2014 (Proc: 01-123305/2015) e 2015 (Proc: 01-123305/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254935/2017

EMITIDA EM: 21/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 97CE.2E14.4CEF.4AAD-4.993B.D030.665E.6DE4-7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CENECT-CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA

CNPJ: 02.261.854/0001-57

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-123305/2015), 2012 (Proc: 01-107847/2014), 2012 (Proc: 01-123305/2015), 2013 (Proc: 01-107847/2014), 2013 (Proc: 01-123305/2015), 2014 (Proc: 01-123305/2015) e 2015 (Proc: 01-123305/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254936/2017

EMITIDA EM: 21/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 890B.EE2F.A0B3.46FB-8.BC8B.7C40.A77A.5CDB-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: UNINTER EDUCACIONAL S/A

CNPJ: 02.261.854/0001-57

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 366317-3

ENDEREÇO: R. SALDANHA MARINHO, 131 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-123305/2015), 2012 (Proc: 01-107847/2014), 2012 (Proc: 01-123305/2015), 2013 (Proc: 01-107847/2014), 2013 (Proc: 01-123305/2015), 2014 (Proc: 01-123305/2015) e 2015 (Proc: 01-123305/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254937/2017

EMITIDA EM: 21/08/2017

VALIDA ATÉ: 19/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 7C9F.0856.DD47.4189-2.BCE7.8733.989A.A06B-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: UNINTER EDUCACIONAL S/A

CNPJ: 02.261.854/0009-04

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 733417-0

ENDEREÇO: ROD. CURITIBA PONTA GROSSA BR-277, 891 - ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-123305/2015), 2012 (Proc: 01-107847/2014), 2012 (Proc: 01-123305/2015), 2013 (Proc: 01-107847/2014), 2013 (Proc: 01-123305/2015), 2014 (Proc: 01-123305/2015) e 2015 (Proc: 01-123305/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254938/2017

EMITIDA EM: 21/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: CD5F.D6AA.CA65.44A6-0.B882.EA34.3101.3262-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 02.261.854/0006-61

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 731274-3

ENDEREÇO: R. CLARA VENDRAMIN, 58 - CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-123305/2015), 2012 (Proc: 01-107847/2014), 2012 (Proc: 01-123305/2015), 2013 (Proc: 01-107847/2014), 2013 (Proc: 01-123305/2015), 2014 (Proc: 01-123305/2015) e 2015 (Proc: 01-123305/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254939/2017

EMITIDA EM: 21/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: A696.B3B9.98FC.43CE-3.A2A3.44C2.78BD.7D4B-4

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: UNINTER EDUCACIONAL S/A

CNPJ: 02.261.854/0010-48

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 739693-1

ENDEREÇO: R. TREZE DE MAIO, 538 - SÃO FRANCISCO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-123305/2015), 2012 (Proc: 01-107847/2014), 2012 (Proc: 01-123305/2015), 2013 (Proc: 01-107847/2014), 2013 (Proc: 01-123305/2015), 2014 (Proc: 01-123305/2015) e 2015 (Proc: 01-123305/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254940/2017

EMITIDA EM: 21/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 564B.1214.208C.483D-4.BFF3.C407.BB0E.4342-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 02.261.854/0005-80

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 728592-9

ENDEREÇO: R. JOAO BETTEGA, 6100 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-123305/2015), 2012 (Proc: 01-107847/2014), 2012 (Proc: 01-123305/2015), 2013 (Proc: 01-107847/2014), 2013 (Proc: 01-123305/2015), 2014 (Proc: 01-123305/2015) e 2015 (Proc: 01-123305/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254941/2017

EMITIDA EM: 21/08/2017

VALIDA ATÉ: 19/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 795D.5C7E.08EC.4D8D-0.B140.B9C6.0DA8.375A-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: UNINTER EDUCACIONAL S/A

CNPJ: 02.261.854/0008-23

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 732444-7

ENDEREÇO: AV. LUIZ XAVIER, 103 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-123305/2015), 2012 (Proc: 01-107847/2014), 2012 (Proc: 01-123305/2015), 2013 (Proc: 01-107847/2014), 2013 (Proc: 01-123305/2015), 2014 (Proc: 01-123305/2015) e 2015 (Proc: 01-123305/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254942/2017

EMITIDA EM: 21/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: F4D1.969C.7947.4971-8.95DC.E7FD.FD39.30F9-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA

CNPJ: 02.261.854/0001-57

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 509562-0

ENDEREÇO: R. DO ROSÁRIO, 147 - SÃO FRANCISCO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constatam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-123305/2015), 2012 (Proc: 01-107847/2014), 2012 (Proc: 01-123305/2015), 2013 (Proc: 01-107847/2014), 2013 (Proc: 01-123305/2015), 2014 (Proc: 01-123305/2015) e 2015 (Proc: 01-123305/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254943/2017

EMITIDA EM: 21/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 8A65.F6F2.8A0F.43FE-4.93E8.6DEE.D85A.3C13-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**
**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE
TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA S/S LTDA

CNPJ: 02.261.854/0001-57

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 487650-1

ENDEREÇO: AV. LUIZ XAVIER, 103 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172/1966 (CTN) e Lei Complementar nº 104/2001 e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2015
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (AUTO)	2017
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS RETIDO NA FONTE (DIFERENÇA)	2011 (Proc: 01-123305/2015), 2012 (Proc: 01-107847/2014), 2012 (Proc: 01-123305/2015), 2013 (Proc: 01-107847/2014), 2013 (Proc: 01-123305/2015), 2014 (Proc: 01-123305/2015) e 2015 (Proc: 01-123305/2015)

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 254944/2017

EMITIDA EM: 21/08/2017

VÁLIDA ATÉ: 19/09/2017

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 0B06.6D9B.0635.4CE4-0.864B.F6C2.DD69.339F-6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.261.854/0001-57 MATRIZ	DATA DE ABERTURA 18/11/1997		
NOME EMPRESARIAL UNINTER EDUCACIONAL S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNINTER			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		NÚMERO 131	COMPLEMENTO
LOGRADOURO R SALDANHA MARINHO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
CEP 80.410-150	ENDEREÇO ELETRÔNICO facinter@facinter.br	TELEFONE (41) 2213-313	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.
Emitido no dia 22/08/2017 às 16:03:00 (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNINTER EDUCACIONAL S/A**
CNPJ: **02.261.854/0001-57**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:31:21 do dia 23/05/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/11/2017.

Código de controle da certidão: **FCBA.0B38.ABD1.BA97**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02261854/0001-57
Razão Social: UNINTER EDUCACIONAL SA
Nome Fantasia: CENECT
Endereço: R SALDANHA MARINHO 131 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2017 a 07/09/2017

Certificação Número: 2017080901271899314067

Informação obtida em 22/08/2017, às 15:51:06.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016651037-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.261.854/0001-57**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/11/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNINTER EDUCACIONAL S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.261.854/0001-57

Certidão nº: 126899767/2017

Expedição: 03/04/2017, às 15:17:30

Validade: 29/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNINTER EDUCACIONAL S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.261.854/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.261.854/0001-57 Fornecedor : CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA

E-mail:

Endereço : RUA SALDANHA MARINHO 131 - CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80410-150

Telefone:

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: OSNY AUGUSTO JUNIOR

CPF: 447.565.349-53

RG:

Endereço representante: RUA SALDANHA MARINHO 131 - CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80410-150

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	CAPACITAÇÕES ESPECIFICAS COM CONTEUDO DA ASSISTENCIA	1,00	SERV	3.600,00			3.600,00	3.600,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	3.600,00
							TOTAL DA PROPOSTA:	3.600,00

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 1 dia

CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA
CNPJ: 02.261.854/0001-57



Município de Japira - 2017
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 48/2017

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37629-9 CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E								
Representante: 37630-2 OSNY AUGUSTO JUNIOR								
Lote 001 - Lote 001							3.600,00	
001	5700 CAPACITAÇÕES ESPECIFICAS COM CONTEUDO DA ASSI	SE	1,00	Habilitado		3.600,00	3.600,00 *	
VALOR TOTAL:							3.600,00	



Município de Japira - 2017
Mapa da Licitação
Processo dispensa 48/2017

Data abertura: 22/08/2017

Data julgamento: 22/08/2017

Data homologação:

CNPJ: 02.261.854/0001-57

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	CAPACITAÇÕES ESPECIFICAS COM	SERV	1,00	3.600,00 *
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			3.600,00	



Município de Japira - 2017

Situação por lote/itens

Processo dispensa 48/2017

Página:1

Produto	Status
Item 001: 5700 CAPACITAÇÕES ESPECIFICAS COM CONTEUDO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICAS	ADQUIRIDO
37629-9 CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO,	02.261.854/0001-57 Habilitado
	3.600,00

Qtde. itens vencedores : 001
Qtde. itens frustrados : 000
Qtde. itens desertos : 000
Qtde. itens não apurados : 000
Qtde. itens empatados : 000
Qtde. itens empatados ME : 000



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02261854/0001-57
Razão Social: UNINTER EDUCACIONAL SA
Nome Fantasia: CENECT
Endereço: R SALDANHA MARINHO 131 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80410-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/08/2017 a 07/09/2017

Certificação Número: 2017080901271899314067

Informação obtida em 15/08/2017, às 13:55:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNINTER EDUCACIONAL S/A

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.261.854/0001-57

Certidão nº: 135428148/2017

Expedição: 15/08/2017, às 13:57:29

Validade: 10/02/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNINTER EDUCACIONAL S/A** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.261.854/0001-57**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2017-PMJ DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

*Com base nas informações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2017-PMJ referente à contratação da empresa **CNECT – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA**, para a capacitação específica de conteúdos da assistência farmacêuticas, devido ao projeto do governo do estado IOAF “Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica” projeto este previsto nas resoluções do SESA e deliberações da CIB e tem como uma de suas finalidades a capacitação de farmacêuticos da rede municipal devidamente credenciado no CRF-PR, perfazendo o valor global de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, Foi observado o previsto no art. 24, inciso IV, bem como instruído conforme o estabelecido no art. 27 ao 31 da Lei nº 8.666/93, **HOMOLOGO a referida contratação da empresa CNECT – CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **02.261.854/0001-57**, sendo apresentada toda a documentação necessária.*

Publique-se.

Japira-PR, 21 de Agosto de 2017.

WALMIR WELLINGTON DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.969.881/0001-52
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 48, que tem como objeto aCapacitações Especificas com Conteudo da Assistencia Farmaceuticas), em favor da proponente , CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIENCIA E TECNOLOGIA LTDA02.261.854/0001-57 no valor total de R\$ **3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 246/2017.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do municipio na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2660	07.001.10.301.0007.2040	498	3.3.72.39.00.00	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, 22/08/2017

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista-Pr
Extrato de contrato nº 44/2017:

Procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 05/2017
Contratante: Município de São José da Boa Vista (PR) – Prefeitura Municipal.
Contratado (a): Cíntia Mara Joner ME.
Objeto: Contratação de empresa ou profissional para ministrar palestras para os beneficiários do Programa Bolsa Família, com temas específicos para cada faixa etária.
Valor total da Contratação: **RS 11.400,00.**
Prazo de Vigência: **365 dias.**
Data da assinatura: **01/08/2017**
Autoridade competente: **Prefeito Municipal e Cíntia Mara Joner ME.**



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK

Rua Dona Celina, nº 226 - Fone/Fax: (0xx43)3561-1399
CNPJ: 75.968.412/0001-19 - E-mail: depedcmk@yahoo.com.br

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 - PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA DE FORMADOR LOCAL DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – PR.

O Município de Conselheiro Mairinck, através do Departamento Municipal de Educação e da Comissão formada pelo Decreto nº 82/2017, torna público para conhecimento dos interessados que se encontram abertas as inscrições do processo seletivo de **BOLSISTA** que atuará como **FORMADOR LOCAL NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES, NOS TERMOS DO PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA - PNAIC**, instituído através da Portaria MEC nº 826, de 07 de julho de 2017.

As inscrições serão realizadas no período de **23 a 25 de agosto de 2017**, nas dependências do Departamento Municipal de Educação, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, localizado na Rua Dona Celina, nº 226 – centro, fone: (43) 3561-1399, endereço eletrônico email: depedcmk@yahoo.com.br

Viviane Giselli de Almeida Farias,
Diretora de Departamento de Educação Cultura e Esportes

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 48, que tem como objeto a Capacitações Específicas com Conteúdo da Assistência Farmacêutica, em favor da proponente, **CENECT - CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA** 02.261.854/0001-57 no valor total de **RS 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 246/2017.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	2660	07.001.10.301.0007.2040	498	3.3.72.39.00.00	Do Exercício

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, 22/08/2017

Walmir Wellington da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.185/2017

SÚMULA: “Dispõe sobre autorização para alterar dispositivo da Lei Complementar Municipal 1.158/2017”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Complementar Municipal 1.158/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

A concessão do benefício de que trata o artigo 1º terá vigência até o dia 15 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 22 de agosto de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro – Fone: (43) 3571 1122

LEI Nº 1.186/2017

SÚMULA: “Altera o Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 001/1998) e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 82 da Lei Municipal nº 001/1998, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 82 - Pelo nascimento de filho, o servidor tem direito a licença paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Siqueira Campos, 22 de agosto de 2017.

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
REF: PREGÃO PRESENCIAL 30/2017

O pregoeiro oficial, Willys Manoel Barbosa, comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 30/2017, que após a análise e verificação da documentação apresentada pela proponente, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	PANIFICADORA CAMPOS DE CARVALHO LTDA - ME	01, 02, 03	RS 21.522,00

São José da Boa Vista-Pr, 22 de agosto de 2017.

Willys Manoel Barbosa.
Pregoeiro Oficial